



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima-CE, por ordem da Sra. Diozangela Maria Marques Dias Barroso Bastos - Secretária do Trabalho e Assistência Social, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 0522062101, alusivo à Dispensa de Licitação nº. 2022.07.06.01 - PD para a contratação da empresa: **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DA SILVA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS GESTANTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V, c/c com a art. 23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 563, de 04 de julho de 2016. O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais. A finalidade do benefício é garantir o acesso a direitos não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 6º da aludida Lei:

***Art. 6º** O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em **bens materiais**, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.*

***§ 1º** Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. (grifo nosso)*





Portanto, necessária se faz a aquisição dos Kits Natalidades para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

A dispensa de Licitação fundamenta-se no inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, em função de o dispêndio contratado encontrar-se dentro do limite de dispensa pelo valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DA SILVA ME**, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Miraima-CE, cujo preço proposto para **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS GESTANTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, é de R\$ 16.116,00 (Dezesseis Mil, Cento e Dezesseis Reais).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0007.2.028 - Manutenção de Benefícios Eventuais. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita. **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO:** R\$ 16.116,00 (Dezesseis Mil, Cento e Dezesseis Reais).

Miraíma - CE, 08 de Julho de 2022.

Mateus Mororó Sá

MATEUS MORORÓ SÁ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação